



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV, Nº 912

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2494, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.247.270,49 (vinte milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

| ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2494, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020                   |                        |   |              |
|---|------------------------|---|--------------|
| REDU.   | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA  | NATUREZA  | CRÉDITO (RS) |
| 04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA                                 |                        |   |              |
| 0125  | 0401-04.122.0042.2.195 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 250.000,00   |
| 0129  | 0401-04.122.0064.2.040 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 30.000,00    |
| 0134  | 0401-04.122.0064.2.040 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 1.725.400,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 2.005.400,00  |                        |   |              |
| 06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO |                        |   |              |
| 0337  | 0603-12.361.0005.2.111 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 3.257.000,00 |
| 1571  | 0603-12.361.0010.2.139 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  | 335.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 3.592.000,00  |                        |   |              |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                        |   |              |
| 0369  | 0701-10.301.0072.1.280 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente   | 450.000,00   |
| 0385  | 0701-10.301.0072.2.283 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 500.000,00   |
| 0391  | 0701-10.301.0072.2.283 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 100.000,00   |
| 0395  | 0701-10.301.0072.2.283 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas   | 320.000,00   |
| 0394  | 0701-10.301.0072.2.283 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 200.000,00   |
| 1627  | 0701-10.302.0073.1.292 | 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 800.000,00   |
| 4706  | 0701-10.122.0073.1.360 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  | 200.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 2.570.000,00  |                        |   |              |
| 11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS                                  |                        |   |              |
| 0537  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado   | 19.000,00    |
| 1581  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outras Despesas Pagas Diretamente a Pessoa Física | 4.600,00     |
| 0553  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas   | 75.000,00    |
| 0559  | 1101-04.122.0420.2.195 | 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado   | 480.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 578.600,00  |                        |   |              |
| 16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)                                     |                        |   |              |
| 0567  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 59.000,00    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 59.000,00   |                        |   |              |
| 22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER                   |                        |   |              |
| 0720  | 2201-27.812.0047.1.215 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 400.000,00   |
| 0721  | 2201-27.812.0047.1.215 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | 653.900,00   |
| 0731  | 2201-27.812.0047.2.216 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 146.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 1.199.900,00  |                        |   |              |
| 23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                        |   |              |
| 0758  | 2301-08.122.0045.2.198 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 200.000,00   |
| 0777  | 2301-08.122.0045.2.198 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  | 7.000,00     |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 207.000,00  |                        |   |              |
| 23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                        |   |              |
| 0952  | 2302-08.244.0416.2.207 | 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita  | 60.000,00    |
| 0956  | 2302-08.244.0416.2.207 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 60.000,00    |
| 4625  | 2302-08.244.0416.2.208 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 60.000,00    |
| 4614  | 2302-08.243.0155.1.211 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 30.000,00    |
| 4642  | 2302-08.243.0156.2.201 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 10.000,00    |
| 0888  | 2302-08.244.0155.2.202 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais   | 70.000,00    |
| 1687  | 2302-08.244.0155.2.202 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  | 173.000,00   |
| 4622  | 2302-08.244.0155.2.202 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 65.000,00    |
| 4624  | 2302-08.244.0156.2.203 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 65.000,00    |
| 0916  | 2302-08.244.0156.2.203 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 50.000,00    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 643.000,00  |                        |   |              |
| 24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE                             |                        |   |              |
| 1046  | 2401-15.451.0126.1.306 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 100.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 100.000,00  |                        |   |              |
| 24.02 - AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                  |                        |   |              |
| 1089  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas   | 99.000,00    |
| 1096  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização                             | 95.060,50    |
| 1117  | 2402-18.541.0124.2.218 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 91.000,00    |
| 1119  | 2402-18.541.0124.2.218 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente   | 15.569,99    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 600.630,49  |                        |   |              |
| 26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                  |                        |   |              |
| 1450  | 2601-20.606.0059.1.244 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente   | 85.900,00    |
| 1740  | 2601-11.334.0056.1.320 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 236.840,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 322.740,00  |                        |   |              |
| 27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                     |                        |   |              |
| 4262  | 2701-04.122.0431.2.351 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 400.000,00   |
| 4272  | 2701-04.122.0431.2.351 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 230.000,00   |
| 4281  | 2701-18.451.0053.2.359 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 85.000,00    |
| 4290  | 2701-18.451.0053.2.359 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente   | 1.525.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |              |
| 2.240.000,00  |                        |   |              |
| 28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  |                        |   |              |
| 4322  | 2801-17.512.0051.1.347 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | 4.000.000,00 |

|   |                        |   |            |
|---|------------------------|---|------------|
| 4425  | 2801-04.122.0432.2.367 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 70.000,00  |
| 4429  | 2801-04.122.0432.2.367 | 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 353.000,00 |
| 4436  | 2801-04.122.0432.2.367 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 80.000,00  |
| 4373  | 2801-15.451.0040.2.360 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 100.000,00 |
| 4375  | 2801-15.451.0040.2.360 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 23.000,00  |
| 4376  | 2801-15.451.0040.2.360 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | 125.000,00 |
| 4381  | 2801-15.451.0040.2.361 | 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 190.000,00 |
| 4385  | 2801-15.451.0040.2.361 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 350.000,00 |
| 4645  | 2801-15.451.0040.2.361 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 560.000,00 |
| 4389  | 2801-15.451.0040.2.362 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 100.000,00 |
| 4394  | 2801-15.451.0040.2.362 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | 300.000,00 |
| 4453  | 2801-15.452.0076.2.368 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 120.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                     |                        |   |            |
| 6.371.000,00  |                        |   |            |
| 29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARENCIA |                        |   |            |
| 4346  | 2901-04.122.0433.2.352 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 50.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                     |                        |   |            |
| 50.000,00   |                        |   |            |
| 29.03 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL            |                        |   |            |
| 4540  | 2903-04.122.0434.2.356 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                             | 8.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                     |                        |   |            |
| 8.000,00  |                        |   |            |
| Total: (RS)   |                        |   |            |
| 20.247.270,49   |                        |   |            |

| ANULAÇÕES   |                        |   |               |
|---|------------------------|---|---------------|
| REDU.   | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA  | NATUREZA  | ANULAÇÃO (RS) |
| 24.02 - AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                  |                        |   |               |
| 1653  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    | 1.000,00      |
| 1090  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                     | 1.000,00      |
| 1091  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.000,00      |
| 1092  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil  | 1.000,00      |
| 1094  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita                                    | 1.000,00      |
| 1095  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 1.000,00      |
| 1097  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria  | 1.000,00      |
| 1098  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis    | 1.000,00      |
| 1099  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete                 | 1.000,00      |
| 1100  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo              | 1.000,00      |
| 1101  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos   | 1.000,00      |
| 1102  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estagiários           | 105,66        |
| 1897  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.000,00      |
| 1104  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 1.000,00      |
| 1106  | 2402-04.122.0050.2.219 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  | 1.000,00      |
| 1107  | 2402-04.122.0050.2.219 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 15.569,99     |
| 1113  | 2402-18.541.0124.2.120 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.626,84      |
| 1114  | 2402-18.541.0124.2.218 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 1.000,00      |
| 1119  | 2402-18.541.0124.2.218 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 6.328,80      |
| 1120  | 2402-18.541.0124.2.220 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 5.000,00      |
| 1122  | 2402-18.541.0124.2.220 | 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo              | 5.000,00      |
| 1124  | 2402-18.541.0124.2.220 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | 5.000,00      |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |               |
| 54.630,49   |                        |   |               |
| 29.03 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL                                |                        |   |               |
| 4537  | 2903-04.122.0434.2.356 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 8.000,00      |
| 4538  | 2903-04.122.0434.2.356 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais   | 15.000,00     |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |               |
| 23.000,00   |                        |   |               |
| 06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO |                        |   |               |
| 0315  | 0603-12.361.0005.1.102 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 335.000,00    |
| 0319  | 0603-12.361.0005.2.107 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.000.000,00  |
| 0326  | 0603-12.361.0005.2.107 | 3.3.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estagiários           | 245.000,00    |
| 0333  | 0603-12.361.0005.2.109 | 3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete                 | 256.000,00    |
| 0348  | 0603-12.365.0006.2.100 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 400.000,00    |
| 0349  | 0603-12.365.0006.2.100 | 3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete                 | 64.000,00     |
| 0350  | 0603-12.365.0006.2.100 | 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo              | 45.000,00     |
| 0352  | 0603-12.365.0006.2.100 | 3.3.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estagiários           | 38.000,00     |
| 0355  | 0603-12.365.0006.2.100 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 200.000,00    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |               |
| 3.583.000,00  |                        |   |               |
| 23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                        |   |               |
| 0887  | 2302-08.244.0155.2.202 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 370.000,00    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |               |
| 370.000,00  |                        |   |               |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                        |   |               |
| 4709  | 0701-10.301.0073.1.360 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 200.000,00    |
| 1616  | 0701-10.301.0073.2.322 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 50.000,00     |
| 0434  | 0701-10.302.0072.2.311 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.320.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |               |
| 2.820.000,00  |                        |   |               |
| 24.03 - FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL                         |                        |   |               |
| 4867  | 2403-18.541.0039.2.378 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    | 1.000,00      |
| 4868  | 2403-18.541.0039.2.378 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 1.000,00      |
| 4869  | 2403-18.541.0039.2.378 | 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 250.000,00    |
| 4870  | 2403-18.541.0039.2.378 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.000,00      |
| 4871  | 2403-18.541.0039.2.378 | 3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores                                     | 1.000,00      |
| 4872  | 2403-18.541.0039.2.378 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 1.000,00      |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)   |                        |   |               |
| 255.000,00  |                        |   |               |
| 16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)                                     |                        |   |               |
| 0560  | 1601-04.121.0071.1.277 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil  | 1.000,00      |
| 0561  | 1601-04.121.0071.1.277 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | 1.000,00      |
| 0562  | 1601-04.121.0071.1.277 | 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo              | 1.000,00      |
| 0563  | 1601-04.121.0071.1.277 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.000,00      |
| 0564  | 1601-04.121.0071.1.277 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | 3.000,00      |
| 1873  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                    | 1.000,00      |
| 0569  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.000,00      |
| 0570  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil  | 3.000,00      |
| 0572  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                   | 1.000,00      |
| 0573  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.000,00      |
| 0574  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria  | 1.000,00      |
| 0576  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete                 | 1.000,00      |
| 0577  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo              | 1.000,00      |
| 0578  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos   | 1.000,00      |
| 1892  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 2.800,00      |
| 0581  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                               | 1.000,00      |



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município

Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência

Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças

Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação

Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parci Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura

Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Francisco Erlânio Matos de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania

Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABREF**

**Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais**

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

|   |                        |  |              |
|---|------------------------|--|--------------|
| 1902  | 1601-04.122.0417.2.104 | 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 1.000,00     |
| 1617  | 1601-04.122.0417.2.104 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 2.000,00     |
| 0583  | 1601-04.122.0417.2.104 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 6.000,00     |
| 0584  | 1601-08.244.0071.1.278 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.  | 1.000,00     |
| 0585  | 1601-08.244.0071.1.278 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 1.000,00     |
| 0586  | 1601-08.244.0071.1.278 | 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.              | 1.000,00     |
| 0587  | 1601-08.244.0071.1.278 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 2.000,00     |
| 0588  | 1601-08.244.0071.1.278 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 1.000,00     |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 37.800,00    |
| <b>22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>  |                        |  |              |
| 0682  | 2201-11.334.0049.2.235 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 30.000,00    |
| 4580  | 2201-11.334.0049.2.235 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.                        | 81.000,00    |
| 0691  | 2201-13.391.0048.1.255 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 1.053.900,00 |
| 0719  | 2201-27.811.0047.2.221 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 35.000,00    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 1.199.900,00 |
| <b>28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>                       |                        |  |              |
| 4376  | 2801-15.451.0040.2.360 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 515.000,00   |
| 4378  | 2801-15.451.0040.2.360 | 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.                                    | 100.000,00   |
| 4379  | 2801-15.451.0040.2.360 | 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.  | 65.000,00    |
| 4645  | 2801-15.451.0040.2.361 | 4.4.90.30.00 - Material de Consumo.  | 308.000,00   |
| 4384  | 2801-15.451.0040.2.362 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 25.000,00    |
| 4329  | 2801-15.451.0052.1.348 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 5.000,00     |
| 4311  | 2801-17.511.0051.1.346 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 173.000,00   |
| 4317  | 2801-17.511.0051.1.346 | 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.                                    | 25.000,00    |
| 4358  | 2801-17.512.0036.1.350 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 47.000,00    |
| 4363  | 2801-18.544.0109.1.351 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 808.000,00   |
| 4404  | 2801-18.544.0109.2.364 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 300.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 2.371.000,00 |
| <b>29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA</b>    |                        |  |              |
| 4348  | 2901-04.122.0433.2.352 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.                                   | 50.000,00    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 50.000,00    |
| <b>27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                    |                        |  |              |
| 4254  | 2701-04.122.0431.2.351 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.                                    | 70.000,00    |
| 4280  | 2701-15.453.0052.2.357 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 440.000,00   |
| 4556  | 2701-15.453.0052.2.357 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 230.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 740.000,00   |
| <b>11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>                 |                        |  |              |
| 0534  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.                        | 6.200,00     |
| 0535  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.   | 3.400,00     |
| 1579  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.                            | 1.000,00     |
| 0536  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.                             | 1.000,00     |
| 0538  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.                                    | 516.600,00   |
| 0539  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.30.40.00 - Contribuições.  | 1.000,00     |
| 0540  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 1.000,00     |
| 0541  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.  | 10.000,00    |
| 0543  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.                                    | 1.000,00     |
| 0544  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.                                   | 5.000,00     |
| 0545  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. | 1.000,00     |
| 0546  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.  | 12.000,00    |
| 0547  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.    | 1.000,00     |
| 0548  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.                 | 1.000,00     |
| 0549  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.              | 1.000,00     |
| 0550  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos.   | 1.000,00     |
| 0551  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estagiários.           | 41.000,00    |
| 1885  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. | 50.000,00    |
| 0554  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.  | 1.000.000,00 |
| 0555  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.                                     | 50.000,00    |
| 1912  | 1101-04.122.0420.2.195 | 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 1.000,00     |
| 0558  | 1101-04.122.0420.2.195 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 235.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 1.940.200,00 |
| <b>26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |                        |  |              |
| 4740  | 2601-04.122.0062.1.365 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 30.000,00    |
| 1831  | 2601-04.122.0062.2.344 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 149.000,00   |
| 1738  | 2601-11.334.0056.1.320 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 900,00       |
| 1740  | 2601-11.334.0056.1.320 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 50.000,00    |
| 1741  | 2601-11.334.0056.1.320 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 5.000,00     |
| 1861  | 2601-11.334.0057.1.329 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 1.000,00     |
| 1734  | 2601-11.391.0055.1.319 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 10.000,00    |
| 1735  | 2601-11.391.0055.1.319 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 100.000,00   |
| 1736  | 2601-11.391.0055.1.319 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 50.000,00    |
| 1752  | 2601-19.573.0058.1.321 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 1.000,00     |
| 1754  | 2601-19.573.0058.1.321 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 40.000,00    |
| 4600  | 2601-20.606.0059.1.355 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 50.000,00    |
| 4594  | 2601-20.606.0060.2.346 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 5.000,00     |
| 1789  | 2601-20.608.0060.1.326 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 50.000,00    |
| 1726  | 2601-22.661.0055.1.317 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 50.000,00    |
| 1725  | 2601-22.661.0055.1.317 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 100.000,00   |
| 1731  | 2601-22.661.0055.1.317 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 44.000,00    |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 735.900,00   |
| <b>24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>            |                        |  |              |
| 4610  | 2401-04.122.0421.2.375 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                                   | 200.000,00   |
| 1070  | 2401-15.452.0077.2.230 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.  | 100.000,00   |
| 4601  | 2401-17.512.0421.1.330 | 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.  | 1.500.000,00 |
| 1868  | 2401-17.512.0421.1.330 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 1.486.840,00 |
| 4602  | 2401-17.512.0421.1.330 | 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.                                    | 100.000,00   |
| 1086  | 2401-18.544.0076.1.309 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                       | 1.000.000,00 |
| 4606  | 2401-18.543.0421.1.357 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  | 1.450.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                               |                        |  | 5.836.840,00 |

| 23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |                        |  |               |
|---|------------------------|--|---------------|
| 0772  | 2301-08.122.0045.2.198 | 3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estagiários. | 50.000,00     |
| 1777  | 2301-08.122.0045.2.198 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.              | 80.000,00     |
| 0788  | 2301-08.244.0069.2.267 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 30.000,00     |
| 0812  | 2301-16.243.0129.2.277 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  | 20.000,00     |
| 0818  | 2301-16.243.0129.2.277 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                         | 20.000,00     |
| 1746  | 2301-16.451.0129.1.318 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.             | 80.000,00     |
| Total da Unidade Orçamentária: (RS)                                     |                        |  | 480.000,00    |
| Total Anulação: (RS)  |                        |  | 20.247.270,49 |

**DECRETO Nº 2.512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, A LEI NACIONAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Legislativo nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Estado do Ceará nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional, assim como a proteção das famílias socialmente vulneráveis; CONSIDERANDO o impacto profundo na economia local decorrente da desaceleração brusca da atividade econômica provocada pela pandemia, especificamente no âmbito de produção cultural; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispôs sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e a necessidade de regulamentação no âmbito do município acerca dos procedimentos necessários para aplicação dos recursos recebidos, conforme previsto no §4 do art. 2º do comentado Decreto; e CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, regulamentado pelo Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e a plataforma Mapa Cultural, que atualizou o Sistema de Informações Culturais e integra o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica instituído pelo Estado do Ceará e o Município de Sobral para utilização da Plataforma do Mapa Cultural de Sobral; e CONSIDERANDO o Decreto nº 2.498, de 09 de setembro de 2020, que criou o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc; e CONSIDERANDO o Decreto nº 2.499, de 10 de setembro**

de 2020, que regulamentou, no âmbito do Município de Sobral, a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e a necessidade de proceder ajustes na mesma. DECRETA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Fica regulamentado neste Decreto os procedimentos para aplicação no Município de Sobral dos recursos provenientes das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. §1º O poder executivo do Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL executará os recursos de que tratam os incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020. §2º Os recursos financeiros da Lei Federal nº 14.017/2020 terão seus repasses realizados pela Plataforma Mais Brasil, e será gerido pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. Art. 2º A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, em articulação com a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - SECULT implementará estratégias conjuntas, por meio de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, objetivando o compartilhamento de informações e a utilização da Plataforma do Mapa Cultural de Sobral, para execução das ações emergenciais previstas neste Regulamento. Art. 3º Para fins deste Decreto compreendem-se por espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os preestabelecidos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020. DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - Art. 4º As ações emergenciais voltadas para o setor cultural nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 são as seguintes: I - Gerenciamento de responsabilidade do Estado do Ceará: a) Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; II - Gerenciamento de responsabilidade do Município: a) Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; b) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - Art. 5º São requisitos para a solicitação dos benefícios de que tratam este Decreto: I - Estar inscrito no Cadastro do Mapa Cultural de Sobral, que se encontra sincronizado com o Mapa Cultural do Estado do Ceará (SISCULT), previsto na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura; II - Submeter-se aos instrumentos disponibilizados pelo Município de Sobral para a concessão dos benefícios, tais como editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais; III - Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia; IV - Que exerça sua atividade artística ou cultural há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei; VI - Ser domiciliado ou ter sede no Município de Sobral. DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS - Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II alínea "a" do artigo 4º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos em duas parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em duas parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I desta Regulamentação. Art. 7º Poderão solicitar o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias pessoas jurídica ou físicas, desde que sejam representantes legais ou constituídos para tal fim. §1º Quando o solicitante se tratar de coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do grupo, constituída como representante mediante Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II deste Decreto, assinada pelos membros do coletivo. §2º

Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único gerado no ato da inscrição junto a plataforma Mapa Cultural de Sobral, que vinculará o solicitante à organização ou ao espaço beneficiado. §3º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultura. §4º O benefício poderá ser concedido a coletivos artísticos com ou sem estrutura física, desde que atendidos os requisitos constantes nessa Regulamentação e demais instrumentos normativos pertinentes. Art. 8º Fica vedada a concessão do subsídio mensal a que se refere inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S. Art. 9º Para solicitar o subsídio mensal que trata o inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição disponibilizada através da Plataforma Mapa Cultural de Sobral, no endereço eletrônico (<http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>), apresentando a seguinte documentação: a) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber; b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber; c) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica; d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber. e) Portfólio de trabalhos e/ou apresentações realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; f) Autodeclaração de período de atividade, contendo os últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme modelo disposto no Anexo III deste Decreto; g) Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II deste Decreto, devidamente assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de coletivo sem personalidade jurídica; h) Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço autodeclarado, conforme disposto no Anexo IV deste Decreto. i) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal, obrigatoriamente para CNPJ e CPF; j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obrigatoriamente para CNPJ e CPF; k) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, obrigatoriamente para CNPJ; l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS), obrigatoriamente para CNPJ e CPF; m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigatoriamente para CNPJ; n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigatoriamente para CNPJ. §1º Nos casos de que trata o §1º do art. 7º deste Decreto, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica. §2º O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária, preferencialmente para conta do Banco do Brasil, exclusiva para o recebimento do recurso. DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS - Art. 10. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL disponibilizará editais, chamadas públicas e outros instrumentos visando selecionar os beneficiados para concessão dos valores destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais. §1º Nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 o Município de Sobral deverá destinar pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total repassado às ações emergenciais aos instrumentos indicados no caput deste artigo. §2º Os recursos de que tratam o parágrafo anterior serão direcionados à pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades artísticas culturais, de acordo com os objetivos que serão detalhados nos instrumentos de seleção. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC - Art. 11. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Validação que será composta por servidores da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL e membros da sociedade civil, trabalhadores da cultura com notório saber, designados por meio de Portaria expedida pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Art. 12. A Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc será

responsável por: I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida nesta regulamentação e demais instrumentos de seleção disponibilizados pelo Município de Sobral. II - Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas de acordo com os instrumentos disponibilizados pelo Município de Sobral. Parágrafo único. A avaliação da solicitação de inscrição de acordo com os critérios exigidos nesta regulamentação se dará pela Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Art. 13. Não há vedação de que membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei de Emergência Cultural ou outros Conselhos não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 4º, inciso I e II deste Decreto, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado. **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS - Art. 14.** A prestação de contas do subsídio referente ao inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como: I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; e VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Parágrafo único. Entende-se como outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural aquelas elencadas no momento do requerimento disponível no Mapa Cultural de Sobral. Art. 15. Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Sobral, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal. Art. 16. Os requerentes do subsídio mensal previsto no inciso II alínea "a" do art. 4º apresentarão ao Município de Sobral, juntamente à solicitação do benefício no Mapa Cultural de Sobral, deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Parágrafo único. Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso II alínea "a" do art. 4º deste Decreto ficarão obrigados a oferecer contrapartida, quando da retomada de suas atividades, conforme disposto na requisição do subsídio, priorizando apresentações para alunos de escolas públicas ou população de sua comunidade de forma gratuita, com intervalos regulares, cujo cronograma será planejado em conjunto com a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. Art. 17. Os beneficiados com o inciso II alínea "b" do art. 4º deste Decreto deverão prestar contas conforme as orientações contidas em Portaria da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 18.** O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. Parágrafo único. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que o caput deste artigo, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado do Ceará e do Município de Sobral que se façam necessárias. Art. 19. Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no Diário Oficial do Município. Art. 20. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, bem como na prestação de contas, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos. Art. 21. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, por meio de portaria emitida pelo seu titular, poderá editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento. Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.499, de 10 de setembro de 2020. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 06 de outubro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Eugênio Parcella Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

| VI              | SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL   | 3 | Espaço público (escola, quadra, rua, praça ou prédio público)  | Espaço emprestado, itinerante ou alugado   | Espaço próprio  |
|-----------------|---|---|--|--|---|
| VII             | LOCAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL  | 3 | Nível I - Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periferias com relativa infraestrutura social e urbana, centro ou distrito sede e/ou áreas nobres. | Nível II - Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana. (favelas, periferias) | Nível III - Comunidades rurais ou tradicionais. (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc) |
| VIII            | GRAU DE CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA, PROCESSOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NO TERRITÓRIO OU COMUNIDADE EM QUAL ESTA LOCALIZADA | 3 | Não realizou atividades artísticas culturais na comunidade durante os últimos 02 (dois) anos.  | Promoveu atividades artísticas culturais na comunidade nos últimos 02 (dois) anos.                       | Promoveu atividades artísticas culturais e formativas (oficinas, cursos, palestras, etc) na comunidade nos últimos 02 (dois) anos.                      |
| TOTAL PONTUAÇÃO |   |   |  | 24   |   |

| PONTUAÇÃO TOTAL | PONTOS         | VALOR DO SUBSÍDIO |
|-----------------|----------------|-------------------|
| 24              | 00 a 08 pontos | R\$ 9.000,00      |
|                 | 09 a 24 pontos | R\$ 18.000,00     |

**ANEXO II, DO DECRETO Nº 2.512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

|             |  |
|-------------|--|
| NOME:       |  |
| RG:         |  |
| CPF:        |  |
| ENDEREÇO:   |  |
| TELEFONE:   |  |
| ASSINATURA: |  |

|             |  |
|-------------|--|
| NOME:       |  |
| RG:         |  |
| CPF:        |  |
| ENDEREÇO:   |  |
| TELEFONE:   |  |
| ASSINATURA: |  |

|             |  |
|-------------|--|
| NOME:       |  |
| RG:         |  |
| CPF:        |  |
| ENDEREÇO:   |  |
| TELEFONE:   |  |
| ASSINATURA: |  |

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**ANEXO III, DO DECRETO Nº 2.512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL. AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
 Local de nascimento: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_  
 Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)**

Junho/2018: \_\_\_\_\_  
 Julho/2018: \_\_\_\_\_  
 Agosto/2018: \_\_\_\_\_  
 Setembro/2018: \_\_\_\_\_  
 Outubro/2018: \_\_\_\_\_  
 Novembro/2018: \_\_\_\_\_  
 Dezembro/2018: \_\_\_\_\_  
 Janeiro/2019: \_\_\_\_\_  
 Fevereiro/2019: \_\_\_\_\_  
 Março/2019: \_\_\_\_\_  
 Abril/2019: \_\_\_\_\_  
 Maio/2019: \_\_\_\_\_  
 Junho/2019: \_\_\_\_\_  
 Julho/2019: \_\_\_\_\_  
 Agosto/2019: \_\_\_\_\_

| ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. CRITÉRIOS DE ESCALONAMENTO DOS RECURSOS PARA O SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS |   |        |                               |                               |                                      |
|--|---|--------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| ESCALONAMENTO DOS RECURSOS   |   |        | PONTUAÇÃO                     |                               |                                      |
| ITEM   | CRITÉRIOS   | PONTOS | 1                             | 2                             | 3                                    |
| I  | FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019 | 3      | Até R\$ 3.000,00              | R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00   | Acima de R\$ 5.001,00                |
| II   | DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO           | 3      | Até R\$ 500,00                | R\$ 501,00 a R\$ 750,00       | Acima de R\$ 751,00                  |
| III  | DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) MESES      | 3      | Até R\$ 100,00                | R\$ 101,00 a R\$ 200,00       | Acima de R\$ 201,00                  |
| IV   | DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) MESES         | 3      | Até R\$ 30,00                 | R\$ 31,00 até R\$ 60,00       | Acima de R\$ 61,00                   |
| V  | FUNCIÓNÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL                   | 3      | Até 01 funcionário contratado | Até 02 funcionário contratado | Acima de 03 funcionários contratados |

Setembro/2019: \_\_\_\_\_  
 Outubro/2019: \_\_\_\_\_  
 Novembro/2019: \_\_\_\_\_  
 Dezembro/2019: \_\_\_\_\_  
 Janeiro/2020: \_\_\_\_\_  
 Fevereiro/2020: \_\_\_\_\_  
 Março/2020: \_\_\_\_\_  
 Abril/2020: \_\_\_\_\_  
 Maio/2020: \_\_\_\_\_  
 Junho/2020: \_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REQUERENTE  
 (Igual à do documento de identificação)

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV, DO DECRETO Nº 2.512, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.  
 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
 Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA  
 (Igual à do documento de identificação)

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2020 - GABPREF/PROCESSO Nº P091849/2019 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, residente e domiciliado em Sobral (CE), e a empresa DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, com sede na Rua Menino Deus nº 260, Centro, Sobral/CE, Fone: (88) 3611-2254, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO LINHARES, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicos do Município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 111,15 (cento e onze reais e quinze centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01 .04.122 .0116.2. 045.3. 3.90 .30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 30 de setembro de 2020. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e Sandra Maria Azevedo Linhares, denominado CONTRATADO. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.**

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI, CNPJ Nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses. PROCESSO: P124621/2020. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 11/10/2020 e findando no dia 10/10/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as**

aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Nargila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO. CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira - Representante da Contratada. Mac Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEGET.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SEGET - PROCESSO NÚMERO P114707/2020. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência de Sobral/ CE - SEGET. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo 13kg, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P114707/2020, com o detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 071/2020-SEGET; Decreto Municipal nº 2.257, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: de 01 outubro de 2020. Sobral-CE, 1º de outubro de 2020. Nágila Vidal Loiola- SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| ANEXO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SEGET |  |                    |        |                  |                  |
|--|--|--------------------|--------|------------------|------------------|
| PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELLI. CNPJ: 11.310.685/0001-70                   |  |                    |        |                  |                  |
| ITENS  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA / FABRICANTE | QUANT. | PREÇO UNIT. (RS) | PREÇO TOTAL (RS) |
| 01   | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (SOMENTE O LÍQUIDO), ACONDICIONADO EM BOTTÃO COM CAPACIDADE DE 13 Kg - Complemento: RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPJ. | ULTRAGÁS           | 1.056  | R\$ 68,90        | R\$ 72.758,40    |
| KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME, CNPJ: 28.975.806/0001-14                                |  |                    |        |                  |                  |
| 02   | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (SOMENTE O LÍQUIDO), ACONDICIONADO EM BOTTÃO COM CAPACIDADE DE 13 Kg - Complemento: RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPJ. | ULTRAGÁS           | 352    | R\$ 68,00        | R\$ 23.936,00    |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020 - SEGET - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2020 - SEGET - PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA NÍVEL MÉDIO - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 3.1 e 13.1 do Edital 001/2020 - SEGET, publicado no DOM nº 730 ao dia 10 de fevereiro de 2020 que regula o processo seletivo, bem como o disposto no RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicados no DOM de nº 742, de 28 de fevereiro de 2020, e no DOM nº 743, de 02 de março de 2020, com o nome dos candidatos aprovados, RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 01/2020 - SEGET para preenchimento de vagas de estágio, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no DOM nº 742, de 28 de fevereiro de 2020, conforme o ANEXO ÚNICO deste Edital. Art. 2º. O candidato convocado deverá apresentar-se no dia 07 (sete) de outubro de 2020 à recepção da Prefeitura, às 10:00 horas, localizada no Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, munido do seguinte documento: a) Declaração de matrícula, comprovando estar devidamente matriculado e cursando o Ensino Médio. Art. 3º. Após comparecimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para a assinatura do Termo de Compromisso e alocação dos candidatos aprovados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura, conforme prevê o item 3.1 do Edital nº 01/2020 - SEGET. Parágrafo Único. Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste edital deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 06 de outubro de 2020. Nargila Vidal Loiola - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.**

| ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS CONVOCADOS           |  |
|---|--|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020 - SEGET       |  |
| PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020 - SEGET |  |
| CANDIDATOS CONVOCADOS                         |  |
| 22º - Milena Pereira De Sousa;                |  |
| 23º - Maria Laissa Pereira Matias;            |  |
| 24º - João Victor Melo Souza;                 |  |
| 25º - Paulo Vitor Siqueira Campos;            |  |
| 26º - Larissa Liliane Silva Mota;             |  |

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SMS** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - (SRP) SMS: Registro de Preços

para futuras e eventuais aquisições de medicamentos I para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta secretaria, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 01/10/2020 e homologado em 05/10/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de outubro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

| ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SMS |  |                 |              |                         |   |                    |                      |                   |                   |                |              |
|---|--|-----------------|--------------|-------------------------|---|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------|
| ITENS   | VENCEDORA  | QUANT. ESTIMADA | UNIDADE      | VR. UNIT. ESTIMADO (RS) | DESCRIÇÃO   | MARCA / FABRICANTE | VR. UNIT. OFERT (RS) | VR. ESTIMADO (RS) | VR. LICITADO (RS) | DIFERENÇA (RS) | ECONOMIA (%) |
| 1   | DROGAFONTE LTDA  | 180.000         | AMPOLA       | 0,38                    | ÁGUA DESTILADA, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.  | FARMACE            | 0,25                 | 68.400,00         | 45.000,00         | 23.400,00      | 34,21%       |
| 2   | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA | 60.000          | AMPOLA       | 0,38                    | ÁGUA DESTILADA, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.  | EQUIPLEX           | 0,32                 | 22.800,00         | 19.200,00         | 3.600,00       | 15,79%       |
| 3   | FRACASSADO   | 6.000           | AMPOLA       | 0,85                    | AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.  |                    | 0,00                 | 5.100,00          | 0,00              | 0,00           | 0,00%        |
| 4   | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA | 8.400           | AMPOLA       | 0,84                    | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.  | SAMTEC             | 0,84                 | 7.056,00          | 7.056,00          | 0,00           | 0,00%        |
| 5   | DROGAFONTE LTDA  | 63.000          | FRASCO/BOLSA | 3,62                    | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.  | BEKER              | 2,10                 | 228.060,00        | 132.300,00        | 95.760,00      | 41,99%       |
| 6   | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA | 21.000          | FRASCO/BOLSA | 3,62                    | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.  | FRESENIUS          | 2,28                 | 76.020,00         | 47.880,00         | 28.140,00      | 37,02%       |
| 7   | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA | 14.400          | FRASCO/BOLSA | 4,02                    | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.  | FRESENIUS          | 2,54                 | 57.888,00         | 36.576,00         | 21.312,00      | 36,82%       |
| 8   | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA | 7.200           | FRASCO/BOLSA | 6,44                    | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC. | FRESENIUS          | 5,00                 | 46.368,00         | 36.000,00         | 10.368,00      | 22,36%       |
| 9   | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA | 14.400          | FRASCO/BOLSA | 4,40                    | CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE (SOLUÇÃO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL.                    | FRESENIUS          | 3,25                 | 63.360,00         | 46.800,00         | 16.560,00      | 26,14%       |
| 10  | CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI        | 24.000          | AMPOLA       | 0,56                    | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.   | FARMACE            | 0,43                 | 13.440,00         | 10.320,00         | 3.120,00       | 23,21%       |
| 11  | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA | 3.600           | FRASCO/BOLSA | 6,71                    | METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, FRASCO/BOLSA 100 ML.  | FARMACE            | 4,51                 | 24.156,00         | 16.236,00         | 7.920,00       | 32,79%       |
| 12  | CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI        | 9.600           | FRASCO/BOLSA | 3,20                    | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.  | FRESENIUS          | 2,77                 | 30.720,00         | 26.592,00         | 4.128,00       | 13,44%       |
| TOTALS  |  |                 |              |                         |   |                    |                      | 643.368,00        | 423.960,00        | 219.408,00     | 33,58%       |
| VALOR NÃO ADQUIRIDO   |  |                 |              |                         |   |                    |                      | 5.100,00          |                   | 0,00           |              |

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SMS** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - (SRP) SMS: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de Locação de Tendões para atender as

necessidades das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 02/10/2020 e homologado em 05/10/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de outubro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

| ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SMS |   |                 |         |                         |   |                      |                   |                   |                |              |       |
|---|---|-----------------|---------|-------------------------|---|----------------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------|-------|
| ITENS   | VENCEDORA                                 | QUANT. ESTIMADA | UNIDADE | VR. UNIT. ESTIMADO (RS) | DESCRIÇÃO   | VR. UNIT. OFERT (RS) | VR. ESTIMADO (RS) | VR. LICITADO (RS) | DIFERENÇA (RS) | ECONOMIA (%) |       |
| 1   | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME | 240             | UND     | 850,00                  | LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 3M X 3M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.   | 787,50               | 204.000,00        | 189.000,00        | 15.000,00      | 7,35%        |       |
| 2   | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME | 240             | UND     | 966,67                  | LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 4M X 4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.   | 892,08               | 232.000,80        | 214.099,20        | 17.901,60      | 7,72%        |       |
| 3   | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME | 240             | UND     | 1.083,33                | LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 5M X 5M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA.   | 993,75               | 259.999,20        | 238.500,00        | 21.499,20      | 8,27%        |       |
| 4   | AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME | 36              | UND     | 4.300,00                | LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 10M X 10M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA. | 3966,66              | 154.800,00        | 142.799,76        | 12.000,24      | 7,75%        |       |
| TOTALS  |   |                 |         |                         |   |                      |                   | 850.800,00        | 784.398,96     | 66.401,04    | 7,80% |
| VALOR NÃO ADQUIRIDO   |   |                 |         |                         |   |                      |                   |                   |                | 0,00         |       |

**AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2020-SEINF** - Processo nº: P126038/2020. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CAIOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA LICITAÇÃO: 07 de outubro de 2020. HORA DA LICITAÇÃO: 9:00 h. A Comissão Permanente de Licitação informa que a Tomada de Preços supra teve sua realização SUSPENSA tendo em vista a necessidade de alteração na Planilha Orçamentária, razão pela qual o edital reformulado será posteriormente republicado e os prazos reabertos nos termos da legislação vigente. Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobral. Sobral, 06 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 114/2020 - SEGET (BB Nº 838694).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 20/10/2020, às 9 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 06 de outubro de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2020 - SME (BB Nº 838520).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 20/10/2020, às 9 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais

aquisições de materiais de higiene e limpeza, termômetros e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 06 de outubro de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1294/2020 - SME - PROCESSO Nº P129228/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.833.976/0001-39. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como finalidade a INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12. 361.0149.2.09 0.4.4.90.52.00.1.120.0 000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000. 00; 06.03. 12.361.0005 .2.107.4.4.90.52 .00.1.113.0000.00” ao Contrato nº 1294/2020 - SME, que tem como objeto a “Aquisição de tablets, para atender as necessidades das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Sobral”. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0388/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ sob nº 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de ARAMES E PREGOS destinados ao Centro de Zoonoses vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 092/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.787,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0389/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ sob nº 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LUBRIFICANTES que serão destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 094/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.589,50 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2020-SMS. CONTRATANTE:** Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 03.479.662/0001-84. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0129/2020-SMS, que tem de pôr fim a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de gerador móvel de energia, que será instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). **DO VALOR:** O valor global importa a quantia de R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a

necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020 iniciando em 08/10/2020 a 07/04/2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0130/2020-SMS. CONTRATANTE:** Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** NACIONAL ELEVADORES LTDA. CNPJ: 35.249.036/0001-98. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0130/2020-SMS, que tem de pôr fim a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, instalados na Clínica Doutor Francisco Alves, Unidade intervencionada pelo Município de Sobral para instalação de leitos destinados aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). **DO VALOR:** O valor global importa a quantia de R\$ 78.411,60 (setenta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020, iniciando em 08/10/2020 a 07/04/2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Manoel Isaias Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS,** publicado no Diário Oficial Nº 894 de 10 de setembro de 2020, página 08. **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 4,49% (quatro unidades e quarenta e nove centésimos por cento) ao valor original do contrato nº 304/2018-SMS cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia - EFSFVS, neste município. **LEIA-SE:** CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 4,59% (quatro unidades e cinquenta e nove centésimos por cento) ao valor original do contrato nº 304/2018-SMS cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia-EFSFVS neste município. **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O Valor importa a quantia de R\$ 103.528,09 (cento e três mil quinhentos e vinte e oito reais, e nove centavos). **LEIA-SE:** CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O Valor importa a quantia de R\$ 105.809,82 (cento e cinco mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Sobral, 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS,** publicado no Diário Oficial nº 905 de 25 de setembro de 2020, página 04. **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 304/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 17/10/2020 e findando em 14/01/2021 para a VIGÊNCIA. **LEIA-SE:** CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 304/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 18/09/2020 e findando em 16/12/2020 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa) dias iniciando dia 19/10/2020 e findando em 16/01/2021 para a VIGÊNCIA. Sobral, 06 de outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0900-11/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SAMARA RODRIGUES BONFIM. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 11/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de

2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Samara Rodrigues Bonfim - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901-09/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** VANILSA MENDES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Vanilisa Mendes de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0902-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** WENDERSON FERNANDES PEREIRA - ENFERMEIRO. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316 e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Wenderston Fernandes Pereira - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0903-11/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SANEVA OLIVEIRA DA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 11/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Saneva Oliveira da Silva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0904-11/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** DEBORAH VASCONCELOS TAUMATURGO DIAS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 11/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Deborah Vasconcelos Taumaturgo Dias - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):**

CRISLANE MARTINS TIMBÓ - NUTRICIONISTA. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316 e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Crislane Martins Timbó - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0906-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** WESLEY SENNA FERREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. **OBJETO:** Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316 e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Wesley Senna Ferreira da Silva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0907-09/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SAMARA PARENTE FARIAS MENDES. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACÊUTICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Samara Parente Farias Mendes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0908-09/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FERNANDA MARIA MAGALHÃES SILVEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Fernanda Maria Magalhães Silveira - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0592-09/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARCUS VINICIUS CARNEIRO GOMES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0592-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0592-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de outubro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO (CIRURGIA ORAL MENOR), de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019 - SMS. Sobral, 30 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Marcus Vinicius Carneiro Gomes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0595-23/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** BRUNA KÉRSIA VASCONCELOS SANTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0595-23/2017, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0595-23/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de outubro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO - NASF, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 23/2017 - SMS. Sobral, 30 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Bruna Kérsia Vasconcelos Santos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0596-23/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANDRESSA PONTE SABINO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0596-23/2017, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0596-23/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de outubro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACÊUTICO NO NASF, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 23/2017 - SMS. Sobral, 30 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Andressa Ponte Sabino - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0597-08/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO ANNIELTON BORGES SOUSA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0597-08/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0597-08/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE ESCOLA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 08/2019 - SMS. Sobral, 01 de Outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Annielton Borges Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0604-09/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LUIZ EDMUNDO TAVARES PINTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0604-09/2018, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0604-09/2018-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA - NASF, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2018 - SMS. Sobral, 30 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Luiz Edmundo Tavares Pinto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 060/2020 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, SAMARA PARENTE FARIAS MENDES, Farmacêutica, lotada no CSF Sumaré, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 060-08/2017, a partir do 05º (quinto) dia de outubro de 2020. Sobral, 05 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 061/2020 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FERNANDA MARIA MAGALHÃES SILVEIRA, Nutricionista, lotada no Centro de Reabilitação, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0638-09/2019, a partir do 06º (sexto) dia de outubro de 2020. Sobral, 05 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 004/SMS/COVID-19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0; CONSIDERANDO a Portaria nº 406/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que dispõe sobre atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2020; CONSIDERANDO necessidade de realizar apostilamento nos Contratos firmados pelo Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde, para inserir nesses instrumentos fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados, a título de transferências obrigatória e voluntária, para enfrentamento da Covid-19. RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias referente a fonte de recurso federal, de gastos pertinentes a despesas decorrentes do atual momento de pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura, e tem seus efeitos aplicados a partir de 1º de agosto de 2020. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, em 23 setembro de 2020. Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| ANEXO I - REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/SMS/COVID-19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 |                 |                                       |  |   |
|---|-----------------|---------------------------------------|--|---|
| Nº DA LICITAÇÃO   | CONTRATO        | OBJETO                                | NOME DO CREDOR                                       | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLUIDA NO CONTRATO |
| DP008/2019-SMS  | 073/2019-SMS    | CONVÊNIO - COVID 19                   | INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS.        | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| DP017/2019-SMS  | 0001/2019-SMS   | CONVÊNIO - COVID 19                   | FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA                             | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE032/2019  | 121/2019-SMS    | PECAS AUTOMOTIVAS - COVID 19          | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE021/2019  | 0157/2019-SMS   | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19 | ART MEDICA CO. E REPRES. DE PROD HOSPITALARES LTDA   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE026/2019  | 0190/2019-SMS   | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19 | ART MEDICA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI         | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE026/2019  | 0189/2019-SMS   | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19 | PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME           | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE176/2018  | 0211/2019-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19        | DTIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE075/2019  | 0255/2019-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19        | LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME                       | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE075/2019  | 0254/2019-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19        | DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA                          | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE133/2018  | 0277/2019-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19 | ART MEDICA CO. E REPRES. DE PROD HOSPITALARES LTDA   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE133/2018  | 0284/2019-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19 | JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE069/2019  | 0302/2019-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19               | JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE069/2019  | 0305/2019-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19               | CENTRAL DAS FARMAS DISTRIBUIDORA LTDA                | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE125/2019  | 0329/2019-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19               | LIGIA MARIA CARNEIRO                                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE125/2019  | 0326/2019-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19               | DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE125/2019  | 005/2020-SAUDE  | MEDICAMENTOS - COVID 19               | LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE032/2019  | 003/2020-SAUDE  | COMBUSTIVEL - COVID 19                | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE055/2019  | 001/2020-SAUDE  | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COVID 19       | MANOEL ARAGAO MUNIZ                                  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| PE075/2019  | 0242/2019-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19        | DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTD   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 060/2019-SEG-ET   | 0063/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19     | BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-ME       | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 060/2019-SEG-ET   | 0062/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19     | DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA    | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 205/2019-SMS  | 0078/2020-SAUDE | OXIGÊNIO - COVID-19                   | RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA ME (FORT GAS)            | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 060/2019-SEG-ET   | 0032/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19     | DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTD   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 060/2019-SEG-ET   | 0043/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19     | W R LIMA   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 060/2019-SEG-ET   | 0034/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19     | D OLIVEIRA V NETO VARIEDADES EIRELI EPP2             | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 060/2019-SEG-ET   | 0033/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19     | A N VASCONCELOS JUNIOR - ME                          | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |
| 200/2019-SMS  | 0115/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19        | G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000       |

|                |                 |  |  |   |
|----------------|-----------------|--|--|---|
| 200/2019-SMS   | 0117/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | A D S QUEIROZ  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE066/2019     | 0121/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | M & E COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME4    | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 200/2019-SMS   | 0122/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | W R LIMA   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 200/2019-SMS   | 0141/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTD   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 200/2019-SMS   | 0140/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | DG ENTERPRISES LTDA                                  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE066/2019     | 0060/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | W R LIMA   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP017/20-SMS   | 0139/2020-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19                        | MULTILASER INDUSTRIAL S/A                            | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP019/20-SMS   | 0160/2020-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19                        | PONTE E BRITO LTDA (DENTAL SOBRAL)                   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP026/20-SMS   | 0173/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | FARMACE INDUST QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA    | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP022/20-SMS   | 0176/2020-SAUDE | OXIGÊNIO - COVID-19  | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA     | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP023/20-SMS   | 0189/2020-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19                        | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP             | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP031/20-SMS   | 0200/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP031/20-SMS   | 0199/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA      | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP030/20-SMS   | 0198/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELE       | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP029/20-SMS   | 0202/2020-SAUDE | DIETAS ESPECIAIS - COVID 19                                  | PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO                        | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP029/20-SMS   | 0203/2020-SAUDE | DIETAS ESPECIAIS - COVID 19                                  | SELLENE COM E REP LTDA                               | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP029/20-SMS   | 0201/2020-SAUDE | DIETAS ESPECIAIS - COVID 19                                  | ART MEDICA CO. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP037/20-SMS   | 0221/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | SAMPAIO FILHO COMERCIO DE TECIDOS LTDA               | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP032/20-SMS   | 0218/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA      | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP032/20-SMS   | 0215/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA                    | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP032/20-SMS   | 0216/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA      | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP032/20-SMS   | 0214/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA       | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP032/20-SMS   | 0217/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | MIGUEL FROTA VINAS                                   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP032/20-SMS   | 0219/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE047/20-SMS   | 0224/2020-SAUDE | MATERIAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - COVID 19      | IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME                           | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE054/2019     | 0211/2020SAUDE  | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS                     | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP038/20-SMS   | 0225/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS                     | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP038/20-SMS   | 0226/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | G.C. PRADO COMERCIO DE MUIDEZAS LTDA                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE047/20-SMS   | 0237/2020-SAUDE | MATERIAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - COVID 19      | DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTD   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 177/2019-SEGET | 0220/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | W R LIMA   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 177/2019-SEGET | 0213/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | V OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP2            | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 177/2019-SEGET | 0212/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | A D S QUEIROZ  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE075/2019     | 0134/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 177/2019-SEGET | 0239/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME                  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP038/20-SMS   | 0240/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTD   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP034/20-SMS   | 0243/2020-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19                        | PONTE E BRITO LTDA (DENTAL SOBRAL)                   | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP034/20-SMS   | 0242/2020-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19                        | HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 194/2019-SMS   | 0228/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP             | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE054/2019     | 0247/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | COSMA SILVA OLIVEIRA-ME                              | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE055/2019     | 0249/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | MANOEL ARAGAO MUNIZ                                  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE074/20-SMS   | 0262/2020-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19                        | SERRALEDO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E IIL | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE074/20-SMS   | 0269/2020-SAUDE | MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - COVID 19                        | MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP             | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP047/20-SMS   | 0290/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA                        | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP047/20-SMS   | 0291/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | LEVI CASTRO ANDRADE                                  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 177/2019-SEGET | 0327/2020-SAUDE | MATERIAL DE EXPEDIENTE - COVID 19                            | PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA                  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE075/2019     | 0312/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 205/2019-SMS   | 0323/2020-SAUDE | OXIGÊNIO - COVID-19  | RAIMUNDO BARRÓS DE OLIVEIRA ME (FORT GÁS)            | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE075/2019     | 0330/2020-SAUDE | MATERIAL DE LIMPEZA - COVID 19                               | ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA         | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 183/2019-SMS   | 0343/2020-SAUDE | MEDICAMENTOS - COVID 19                                      | ELFA MEDICAMENTOS S.A                                | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE083/2019     | 0348/2020-SAUDE | MATERIAL DE CONSUMO - COVID 19                               | GLOBAL SERVICOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELE       | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| IN016/2016     | 0162016-1-      | CLINICAS PRODUÇÃO - COVID 19                                 | CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA      | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE042/2018     | 124/2018-SMS    | HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - COVID 19                            | ISAC LOURES BENVENUTI ME                             | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| RP067/2018-SMS | 240/2018-SMS    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS - COVID 19 | CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA                 | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |

|              |                 |   |  |   |
|--------------|-----------------|---|--|---|
| PE193/2018   | 045/2019-SMS    | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - COVID 19               | CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-LTDA               | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE011/2019   | 143/2019-SMS    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - COVID 19      | KOLLETOR GESTAO E LIMPEZA LTDA                     | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 142/2019-SMS | 0319/2019-SAUDE | LANCHES E REFEIÇÕES - COVID 19                  | J R ALACRINO ROCHA MENEZES                         | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP018/20-SMS | 0129/2020-SAUDE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - COVID 19      | H DA SILVA ROSA INSTALACOES LTDA-ME                | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP008/20-SMS | 0130/2020-SAUDE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - COVID 19      | NACIONAL ELEVADORES LTDA                           | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP015/20-SMS | 0132/2020-SAUDE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - COVID 19      | DEF LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI - ME                | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| 140/2019-SMS | 0153/2020-SAUDE | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - COVID 19 | LOCMED - ALUGUEL E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP021/20-SMS | 0162/2020-SAUDE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - COVID 19      | ISM GOMES DE MATTOS EIRELI                         | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP028/20-SMS | 0197/2020-SAUDE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - COVID 19      | NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA                | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP043/20-SMS | 0241/2020-SAUDE | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PJ - COVID 19               | DPR SERVIÇOS DE SAUDE LTDA                         | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
|              | CV01/2020-SAUDE | HOSPITAIS - COVID 19                            | SANTA CASA MISERICORDIA DE SOBRAL                  | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP045/20-SMS | 0282/2020-SAUDE | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - COVID 19      | LABORATORIO DE PATOLOGIA C. NOGUEIRA & TAVORA LTDA | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| AD020/20-SMS | 0283/2020-SAUDE | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PJ - COVID 19               | CASABLANCA RENT A CAR LTDA - ME                    | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| DP035/20-SMS | 0284/2020-SAUDE | CLINICAS PRODUÇÃO - COVID 19                    | CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA    | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
|              | TF01/2020-SAUDE | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - COVID 19          | EMANOEL AZEVEDO PONTE                              | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
|              | TF02/2020-SAUDE | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - COVID 19          | ROSA COSTA DA SILVA                                | 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000 |
| PE140/2018   | 0201/2019-SMS   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COVID 19   | SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD | 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214210000 |
| PE106/2019   | 0288/2019-SAUDE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COVID 19   | AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRE | 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214210000 |
| DP024/20-SMS | 0190/2020-SAUDE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COVID 19   | LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                    | 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214210000 |
| DP024/20-SMS | 0193/2020-SAUDE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COVID 19   | FERNANDO SOUZA CAVALCANTE ME (PRATEC SERVIÇOS)     | 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214210000 |
| DP024/20-SMS | 0194/2020-SAUDE | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COVID 19   | REGIONAL FORTALEZA DIST DE PROD. RADIOLOGICOS      | 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214210000 |

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020-SEINF** - Processo nº: P120443/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA, CNPJ nº 23.731.971/0001-07, representada por EDUARDO NUNES CAPELO ALVITE. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOLOGIA, DE SONDAÇÃO E GEOTECNIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SOBRAL/CE, A SEREM REALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 038/2020-SEINF. VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Clévio Gomes Vasconcelos Mendes. PRAZO: O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com sua devida publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - EDUARDO NUNES CAPELO ALVITE - Representante da GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020-SEINF** - Processo nº: P120442/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME, CNPJ nº 29.276.312/0001-04, representada por FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO VILA RECANTO 01, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 039/2020-SEINF. VALOR: R\$ 108.182,09 (cento e oito mil cento e oitenta e dois reais e nove centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com sua devida publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado de

acordo com solicitação e acordo com as partes, e o prazo de execução é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - Representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019-SEINF** - Processo nº: P128478/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.667.309.0001/65, representada por PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO. Fundamentação: Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, EM SOBRAL/CE”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 1.008,09 (mil e oito reais e nove centavos), correspondente a -0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PETROS ANIEL ALBUQUERQUE COUTINHO - Representante da MT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.354.650/0001-23. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 001/2013, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REESTRUTURAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS NOS BAIROS TAMARINDO, COHAB III E SANTA CASA, CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES (PT 0366276-63), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta-se o valor de R\$ 99.417,27 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), conforme processo Administrativo nº P127118/2020, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico nº 143/2020. Sobral, 06 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 051/2018, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA, BAIRO PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta-se o valor R\$ 75.432,37 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme processo Administrativo nº P127118/2020, Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico nº 142/2020. Sobral, 06 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015-1 - SESEP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. CONTRATADO: Sr. MANOEL EDVANDRO BASTOS MADEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 30 (trinta) dias, compreendida entre o período de 23/09/2020 a 22/10/2020, ou com a finalização do processo de licitação nº PE100/2020, tendo como finalidade o “Serviços de locação de 02 (dois) caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12 m<sup>3</sup>, 01 (um) Caminhão “tôco” tipo caçamba de capacidade mínima de 08 m<sup>3</sup>, 01 (um)

caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 10m<sup>3</sup> e 01 (um) caminhão carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m<sup>3</sup> equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado a coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiaçu, Taparuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante LOTE Nº 02, veículo M. BENZ/L 1620, 2001/2001”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Manoel Evandro Bastos Madeira - CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015-2 - SESEP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. CONTRATADO: Sr. MANOEL EVANDRO BASTOS MADEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 30 (trinta) dias, compreendida entre o período de 23/09/2020 a 22/10/2020, ou com a finalização do processo de licitação em andamento, tendo como finalidade os “Serviços de locação de 02 (dois) caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12 m<sup>3</sup>, 01 (um) Caminhão “tôco” tipo caçamba de capacidade mínima de 08 m<sup>3</sup>, 01 (um) caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 10m<sup>3</sup> e 01 (um) caminhão carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m<sup>3</sup> equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado a coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiaçu, Taparuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante LOTE Nº 03, veículo FORD/F12000 L, 1998/1998. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Manoel Evandro Bastos Madeira - CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015-3 - SESEP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. CONTRATADO: Sra. ANTÔNIA CLEUNIA CAVALCANTE DAMASCENO. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 30 (trinta) dias, compreendida entre o período de 23/09/2020 a 22/10/2020, ou com a finalização do processo de licitação nº PE100/2020, tendo como finalidade os “Serviços de locação de 02 (dois) caminhões Truck, tração 6x2, caçamba basculante, capacidade de carga mínima 12 m<sup>3</sup>, 01 (um) Caminhão “tôco” tipo caçamba de capacidade mínima de 08 m<sup>3</sup>, 01 (um) caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 10m<sup>3</sup> e 01 (um) caminhão carroceria aberta com capacidade entre 3,5 e 4,0 m<sup>3</sup> equipados com tacógrafo eletrônico e monitoramento de tráfego através de GSM, com motorista, combustível e outros encargos necessários a execução dos serviços por conta do contrato, destinado a coleta regular de lixo nos Distritos de Aracatiaçu, Taparuaba, Bilheira, Patos, Caracará, Jaibaras, Patriarca, Caioca, Salgado dos Machados, Bonfim, Jordão, Baracho e suas localidades adjacentes, carga, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante LOTE Nº 01, veículo M. BENZ/L 1620, 2006/2006, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Antonia Cleunia Cavalcante Damasceno - CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste

ato por IGOR LUCETTI SOUSA. DOS PRAZOS: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 90 (noventa) dias, com início em 14 de novembro de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021, e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06 de outubro de 2020 e término em 05 de março de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 02 de outubro de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**CHAMADA PÚBLICA PARA SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL Nº 004/2020 - SECJEL - 1. PREÂMBULO - EMATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL. 1.1. O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público a presente Chamada Pública para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para subsídio instituído pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como Decreto Municipal nº 2.499, de 10 de setembro de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas nesta chamada. 1.2. Compõem este Edital os anexos: ANEXO I - Critérios de Escalonamento dos Recursos; ANEXO II - Carta Coletiva de Anuência; ANEXO III - Autodeclaração de Realização de Atividades; ANEXO IV - Autodeclaração de Residência. 2. DO OBJETO - 2.1. Constitui objeto da presente Chamada pública, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal que terá valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos em duas parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em duas parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I desta chamada. 2.2. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), onde serão contemplados até 65 (sessenta e cinco) beneficiários, sendo 20 para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, e 45 para pessoa física, gestor responsável pelo espaço. 3. QUEM PODERÁ REQUERER - 3.1. Poderão solicitar o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias pessoas jurídicas ou físicas, desde que sejam representantes legais ou constituídos para tal fim. 3.2. Os requerentes poderão ser enquadrados nas seguintes categorias: I - BENEFICIÁRIO COM CNPJ E ESPAÇO FÍSICO; II - BENEFICIÁRIO COM CPF E ESPAÇO FÍSICO; III - BENEFICIÁRIO COM CNPJ E SEM ESPAÇO FÍSICO; IV - BENEFICIÁRIO COM CPF E SEM ESPAÇO FÍSICO. 3.2.1. Pessoas Físicas, respectivos representantes do espaço cultural proponente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Sobral, desenvolvendo atividade de cunho artístico e cultural há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020. 3.2.2. Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Sobral-CE, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. 3.2.3 O benefício poderá ser concedido a coletivos artísticos com ou sem estrutura**

física, desde que atendidos os requisitos constantes na Regulamentação Municipal (Decreto Municipal nº2499/2020) e demais instrumentos normativos pertinentes. 3.3. Quando o solicitante se tratar de coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do grupo, constituída como representante mediante Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II desta chamada, assinada pelos membros do coletivo. 3.4. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único gerado no ato da inscrição junto a plataforma Mapa Cultural de Sobral, que vincula o solicitante à organização ou ao espaço beneficiado. 3.2.3. O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultura. 4. QUEM NÃO PODERÁ REQUERER - 4.1. É vedada a participação nesta chamada de: 4.1.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela. 4.1.2. Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas. A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S. 4.1.3. Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até terceiro grau; 4.1.4. Funcionário público, terceirizado e ocupante de cargos comissionados da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau; 4.1.5. Solicitação que tenha como proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau; 4.1.6. Solicitação que tenha como proponente solicitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - 5.1. São requisitos para a solicitação dos benefícios de que trata esta chamada: I - Estar inscrito no Cadastro do Mapa Cultural de Sobral, que se encontra sincronizado com o Mapa Cultural do Estado do Ceará, que, por sua vez, compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultural; II - Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia; III - Que exerça sua atividade artística ou cultural há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei; VI - Ser domiciliado ou ter sede no Município de Sobral. 6. QUANDO E COMO SE INSCREVER - 6.1. As inscrições para a presente chamada estarão abertas no período de 07 a 17 de outubro de 2020. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 10 de outubro, com envio dos documentos de inscrição na versão final. 6.2. Cada solicitante poderá solicitar subsídio somente para 01 (um) espaço. 6.3. A chamada está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site [http://www.sobral .ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario), bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral .ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <http://www.cultura.sobral .ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 6.4. Para solicitar o subsídio mensal o interessado deverá, criar seu perfil na Plataforma Mapa Cultural de Sobral e preencher Ficha de Inscrição disponibilizada na Plataforma citada, no endereço eletrônico (<http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>), apresentando a seguinte documentação: a) Atos constitutivos registrados em cartório e/ou na Junta Comercial do Estado do Ceará: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber; b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber; c) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal; d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata da Assembleia de eleição do Presidente, quando couber. e) Portfólio de trabalhos e/ou apresentações realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020; f) Autodeclaração de período de atividade, contendo os últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme modelo disposto no Anexo III desta Chamada; g) Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II desta Chamada, devidamente assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de coletivo sem personalidade jurídica; h) Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço autodeclarado, conforme disposto no Anexo IV desta Chamada. i) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal, obrigatoriamente para CNPJ e CPF; j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obrigatoriamente para CNPJ e CPF; k) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, obrigatoriamente para CNPJ; l) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS), obrigatoriamente para CNPJ e CPF; m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigatoriamente para CNPJ; n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

obrigatoriamente para CNPJ. 6.5. A SECJEL não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2020. 6.6. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante conveniência e necessidade da SECJEL. 6.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados nesta chamada. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas. 6.8. A submissão da solicitação implica prévia e integral concordância do(a) requerente(a) com as disposições previstas nesta chamada. 7. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO - 7.1. A avaliação da solicitação será feita de acordo com os critérios exigidos nos itens 5.1 e 6.4 desta chamada e será analisada pela Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc prevista no Decreto Municipal nº 2499/2020 que terá as seguintes atribuições: I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida nesta chamada. II - Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas de acordo com os instrumentos disponibilizados nesta Chamada. 8. DA CONTRAPARTIDA - 8.1. Os requerentes do subsídio mensal apresentarão ao Município de Sobral, no ato da solicitação do benefício no Mapa Cultural de Sobral, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. 8.1.1. Os beneficiados pelo subsídio mensal ficarão obrigados a oferecer contrapartida, quando da retomada de suas atividades, conforme disposto na requisição do subsídio, priorizando apresentações para alunos de escolas públicas ou população de sua comunidade de forma gratuita, com intervalos regulares, cujo cronograma será planejado em conjunto com a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 8.2. Incumbe ao Município de Sobral por meio da coordenação de cultura Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o item 8.1. 9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - 9.1. A lista final dos habilitados será homologada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>. 9.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>. 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 10.1. A prestação de contas do subsídio mensal deverá comprovar que o mesmo foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como: I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; e VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário. 10.1.1. Entende-se como outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural aquelas elencadas no momento do requerimento disponível no Mapa Cultural de Sobral. 10.2. Os beneficiados pelo subsídio mensal apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Sobral, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal. 10.2.1. Os beneficiados pelo subsídio mensal deverão prestar contas conforme as orientações contidas em Portaria da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 11.1. As despesas decorrentes da execução da presente Chamada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: Pessoa Física 22.01.13.392.0048.1.367.3.3.50.36.00.1.510.0000.00; Pessoa Jurídica 22.01.13.392.0048.1.367.3.3.50.39.00.1.510.0000.00 e 22.01.13.39.2.0048.1.367.3.3.50.43.00.1.510.0000.00. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 12.1. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desta chamada, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. 12.1.1. A verificação de elegibilidade do beneficiário não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado do Ceará e do Município de Sobral que se façam necessárias. 12.2. O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, devendo necessariamente ser de titularidade do requerente, exclusiva para o recebimento do recurso. 12.3. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, vinculadas ao objeto desta chamada, estando seu responsável sujeito as penalidades legais. 12.4. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto desta chamada, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. 12.5. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, bem como na prestação de contas, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos. 12.6. A participação neste Chamada implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas,

condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Sobral-CE, 06 de outubro de 2020. Eugênio Parci Sampaio Silveira - Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - Sebastião Martins Da Frota Neto - COORDENADORA JURÍDICO DA SECJEL.

| ANEXO I<br>CRITÉRIOS DE ESCALONAMENTO DOS RECURSOS PARA O SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS |   |                |   |  |   |
|---|---|----------------|---|--|---|
| ESCALONAMENTO DOS RECURSOS  |   |                | PONTUAÇÃO   |  |   |
| ITEM  | CRITÉRIOS   | PONTOS         | 1   | 2  | 3   |
| I   | FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019   | 3              | Até R\$ 3.000,00  | R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00  | Acima de R\$ 5.001,00   |
| II  | DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO   | 3              | Até R\$ 500,00  | R\$ 501,00 a R\$ 750,00  | Acima de R\$ 751,00   |
| III   | DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) MESES  | 3              | Até R\$ 100,00  | R\$ 101,00 a R\$ 200,00  | Acima de R\$ 201,00   |
| IV  | DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) MESES   | 3              | Até R\$ 30,00   | R\$ 31,00 até R\$ 60,00  | Acima de R\$ 61,00  |
| V   | FUNÇÃOÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL  | 3              | Até 01 funcionário contratado   | Até 02 funcionário contratado  | Acima de 03 funcionários contratados  |
| VI  | SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL   | 3              | Espaço público (escola, quadra, rua, praça ou prédio público)   | Espaço emprestado, itinerante ou alugado   | Espaço próprio  |
| VII   | LOCAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL  | 3              | Nível I - Comunidades urbanas semestradas não consideradas periferias com relativa infraestrutura social e urbana, centro ou distrito sede e/ou áreas nobres. | Nível II - Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana. (favelas, periferias) | Nível III - Comunidades rurais ou tradicionais. (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc) |
| VIII  | GRAU DE CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA, PROCESSOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NO TERRITÓRIO OU COMUNIDADE EM QUAL ESTÁ LOCALIZADA | 3              | Não realizou atividades artísticas culturais na comunidade durante os últimos 02 (dois) anos.   | Promoveu atividades artísticas culturais na comunidade nos últimos 02 (dois) anos.                       | Promoveu atividades artísticas culturais e formativas (oficinas, cursos, palestras, etc) na comunidade nos últimos 02 (dois) anos.                      |
| TOTAL PONTUAÇÃO   |   |                | 24  |  |   |
| PONTUAÇÃO TOTAL   |   | PONTOS         |   | VALOR DO SUBSÍDIO  |   |
| 24  |   | 00 a 08 pontos |   | R\$ 9.000,00   |   |
|   |   | 09 a 24 pontos |   | R\$ 18.000,00  |   |

## ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

|             |  |
|-------------|--|
| NOME:       |  |
| RG:         |  |
| CPF:        |  |
| ENDEREÇO:   |  |
| TELEFONE:   |  |
| ASSINATURA: |  |
|             |  |
| NOME:       |  |
| RG:         |  |
| CPF:        |  |
| ENDEREÇO:   |  |
| TELEFONE:   |  |
| ASSINATURA: |  |
|             |  |
| NOME:       |  |
| RG:         |  |
| CPF:        |  |
| ENDEREÇO:   |  |
| TELEFONE:   |  |
| ASSINATURA: |  |

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**ANEXO III**  
**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Local de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_  
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**  
(Mês/Ano)

Junho/2018: \_\_\_\_\_  
Julho/2018: \_\_\_\_\_  
Agosto/2018: \_\_\_\_\_  
Setembro/2018: \_\_\_\_\_  
Outubro/2018: \_\_\_\_\_  
Novembro/2018: \_\_\_\_\_  
Dezembro/2018: \_\_\_\_\_  
Janeiro/2019: \_\_\_\_\_  
Fevereiro/2019: \_\_\_\_\_  
Março/2019: \_\_\_\_\_  
Abril/2019: \_\_\_\_\_  
Maio/2019: \_\_\_\_\_  
Junho/2019: \_\_\_\_\_  
Julho/2019: \_\_\_\_\_  
Agosto/2019: \_\_\_\_\_  
Setembro/2019: \_\_\_\_\_  
Outubro/2019: \_\_\_\_\_  
Novembro/2019: \_\_\_\_\_  
Dezembro/2019: \_\_\_\_\_  
Janeiro/2020: \_\_\_\_\_  
Fevereiro/2020: \_\_\_\_\_  
Março/2020: \_\_\_\_\_  
Abril/2020: \_\_\_\_\_  
Maio/2020: \_\_\_\_\_  
Junho/2020: \_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

<sup>1</sup> "Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**ANEXO IV**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(Igual à do documento de identificação)

**ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - SECJEL - CHAMADA PÚBLICA DE ARTES, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 904, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.**  
1. ONDE SE LÊ: 8.2.1. Pessoa Física: f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais. LEIA-SE: 8.2.1. Pessoa Física: f) Não é necessário esse documento para pessoa física (CPF). As demais disposições permanecem inalteradas. Sobral, 06 de outubro de 2020. Eugênio Paraceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 71/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 394, de 12 de julho de 2019, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições na Rua Tabelião Pedro Mendes Carneiro, Bairro Expectativa, Sobral-Ce, no dia 23/09/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 90/2020 de 28 de setembro de 2020, conforme anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida e munições relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para cada,**

conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 28 de setembro de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO - PORTARIA Nº 71/2020 - SESEC |             |                     |
|-------------------------------------|-------------|---------------------|
| NOME                                | LOTAÇÃO     | MATRÍCULA FUNCIONAL |
| Rômulo Roseiro Madeiro              | 1ªCIA/3ºBPM | 302.714-1-6         |
| Francisco Heliton Nunes Magalhães   | 1ªCIA/3ºBPM | 308.810-2-8         |
| João Paulo Mesquita Feijão          | 1ªCIA/3ºBPM | 309.035-4-4         |
| José Sérgio Paiva Gomes             | SESEC       | 8141                |
| José Glauber Muniz Lustosa          | SESEC       | 0287                |
| Ennio Venzulí Cavalcante Ferreira   | SESEC       | 0741                |
| Francisco Eslei de Sousa            | SESEC       | 24.570              |
| José Antônio de Medeiros Neto       | SESEC       | 24.571              |

| TIPO DE ARMA DE FOGO/ ACESSÓRIO/ MUNIÇÕES | QTD. | Nº DE SÉRIE |
|---|------|-------------|
| Revolver Calibre 32, marca Rossi          | 01   | s/n         |
| Munições Calibre 32, marca CBC            | 05   |             |

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADA:** Santo Expedito Serviços e Construções LTDA, estabelecida na cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sito à Rua Pedegal, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-06, neste ato representada por Raimundo Clerton Fernandes de Matos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a tomada de preços nº 042/2020 - AMA/CPL e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da contratada, tudo parte deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** A contratação de empresa especializada para construção do mirante e recepção da Revis Pedra da Andorinha, no distrito de Taperuaba, no município de Sobral - CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do edital em regime de empreitada por preço unitário. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.294,31 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro Ênio Moreira de Faria, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 60 (sessenta) dias, contado a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993. Sobral - CE, 06 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Santo Expedito Serviços e Construções LTDA - Raimundo Clerton Fernandes de Matos. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**PORTARIA Nº 23/2020 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 500/2020-GABPREF de 29 de setembro de 2020 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei Nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral LARISSA DE ASSIS VIANA, PROCURADORA ADJUNTA, Simbologia SAAE-III, da Procuradoria Jurídica, para responder cumulativamente pelo cargo PROCURADOR CHEFE, Simbologia SAAE-II, durante férias do seu titular, LUCAS SILVA AGUIAR. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 01 de outubro de 2020. Erisson Araújo De Moraes - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE EM EXERCÍCIO.**



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO